



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**

DECRETO Nº 469 de 01 de Junho de 2003.

Suplementa Dotações Orçamentárias no Valor de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Montadas**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 300 de 21 de Novembro de 2002, artigo 5º combinando com o artigo 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

**DECRETA :**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias e Programa de Governo:

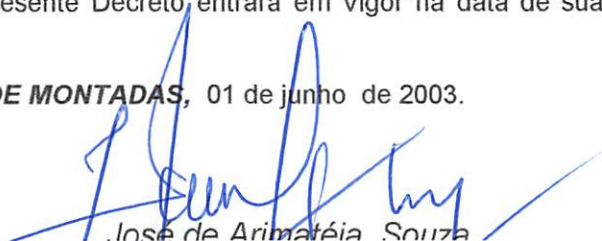
<b>03 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO</b>			
0412803012006	Manut. das Atividades da Secretaria da Administração		
339014	Diárias	R\$	1.000,00
339030	Material de Consumo	R\$	15.000,00
<b>06 SECRETARIA DA SAÚDE E ASSIST. SOCIAL</b>			
1030106012026	Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde e Assistência Social.		
339030	Material de Consumo	R\$	40.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
<b>07 Secretaria da Infra-Estrutura</b>			
1648207022037	Doação de Material de Construção para Pessoas Carentes		
339032	Material de Distribuição Gratuita	R\$	10.000,00
<b>08 PREVIDENCIA MUNICIPAL</b>			
0927108012041	Remuneração de Pessoal Inativo		
319001	Aposentadoria e Reforma	R\$	30.000,00
	<b>T O T A L.....</b>	<b>R\$</b>	<b>106.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para fazer face as despesas decorrentes do presente DECRETO, O Poder Executivo utilizará parte dos recursos de anulação de dotações, conforme a seguir:

<b>07 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>			
1648207041034	Construção de Casas Populares		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	76.000,00
<b>08 PREVIDENCIA MUNICIPAL</b>			
9999999999999	Reserva de Contingência		
999999	Reserva de Contingência	R\$	30.000,00
	<b>T O T A L .....</b>	<b>R\$</b>	<b>106.000,00</b>

**Artigo 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**, 01 de junho de 2003.

  
José de Arimatéia Souza



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**

DECRETO Nº 469 de 01 de Junho de 2003.

Suplementa Dotações Orçamentárias no Valor de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Montadas**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 300 de 21 de Novembro de 2002, artigo 5º combinando com o artigo 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias e Programa de Governo:

<b>03 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO</b>			
0412803012006	Manut. das Atividades da Secretaria da Administração		
339014	Diárias	R\$	1.000,00
339030	Material de Consumo	R\$	15.000,00
<b>06 SECRETARIA DA SAÚDE E ASSIST. SOCIAL</b>			
1030106012026	Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde e Assistência Social.		
339030	Material de Consumo	R\$	40.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
<b>07 Secretaria da Infra-Estrutura</b>			
1648207022037	Doação de Material de Construção para Pessoas Carentes		
339032	Material de Distribuição Gratuita	R\$	10.000,00
<b>08 PREVIDENCIA MUNICIPAL</b>			
0927108012041	Remuneração de Pessoal Inativo		
319001	Aposentadoria e Reforma	R\$	30.000,00
	<b>T O T A L.....</b>	<b>R\$</b>	<b>106.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para fazer face as despesas decorrentes do presente DECRETO, O Poder Executivo utilizará parte dos recursos de anulação de dotações, conforme a seguir:

<b>07 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>			
1648207041034	Construção de Casas Populares		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	76.000,00
<b>08 PREVIDENCIA MUNICIPAL</b>			
9999999999999	Reserva de Contingência		
999999	Reserva de Contingência	R\$	30.000,00
	<b>T O T A L .....</b>	<b>R\$</b>	<b>106.000,00</b>

**Artigo 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**, 01 de junho de 2003.

  
José de Arimatéia Souza